



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CIN.º 579/2023/SAL

Cuiabá, 18 de outubro de 2023.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
PARA: GABINETE DO VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO

Senhor Vereador,

Comunico a Vossa Senhoria que o **Processo nº 36468/2023**, de vossa autoria, que “**INSTITUI A COMENDA "BISPO DOM PEDRO CASALDÁLIGA AO SENHOR CESAR ROMERO LIMA JUNIOR"** fica **PREJUDICADO**, por **inconformidade de Propositura, já que foi apresentado Projeto de Resolução.**

Tal propositura está em desacordo com o Regimento Interno desta casa de Leis, que em seu art. 154, § 1º estabelece que: “*Destinam-se os Decretos Legislativos a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo*”. Além disso, a Resolução nº 002/2012, que estabelece **normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos**, também dispõe que:

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo (...) (gf.).

Dessa forma, caso seja de vosso interesse, pode ser apresentado **Projeto de Decreto Legislativo** para conceder o título em questão ao pretenso homenageado. Nesse caso, também se faz necessário apresentar no processo, na aba anexos avulsos, os documentos necessários para a tramitação do processo, estabelecidos na Resolução nº 002/2012. Quais sejam: declaração de idoneidade moral; biografia completa; cópia de documento pessoal; certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual e da Justiça Federal; e declaração de anuência.

Ademais, ressalta-se que a “**COMENDA BISPO DOM PEDRO CASALDÁLIGA**” já está instituída por meio da Resolução nº 025, de 23/12/2020.

Atenciosamente,

Recubi
18/10/23
foey Castro


ERONIDES DIAS DA LUZ
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO

